

## **Lei nº 524, de 23 de Novembro de 2004**

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE MT., PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **WILSON CARGNIN**, Sanciona e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O orçamento fiscal do Município de Nova Canaã do Norte, para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$= 9.200.000,00** (Nove milhões e duzentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 7.951.500,00
Receitas de Capital	R\$ 1.248.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.200.000,00</b>

### **2 – Por Fontes**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 7.951.500,00</b>
Receita Tributaria	R\$ 840.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Transferencias Correntes	R\$ 7.584.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 154.000,00

Retificadora R\$ (-) 646.500,00

**Receitas de Capital R\$ 1.248.500,00**

Operações de Crédito R\$ 50.000,00

Alienação de Bens R\$ 100.000,00

Transferências de Capital R\$ 1.068.500,00

Outras Receitas de Capital R\$ 30.000,00

**Total da Administração Direta R\$ 9.200.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### **1 – Por Funções de Governo**

Administração Direta

01 – Legislativa R\$ 400.000,00

04 – Administração R\$ 1.072.000,00

08 – Assistência Social R\$ 284.000,00

10 – Saúde R\$ 1.622.610,00

12 – Educação R\$ 3.280.728,00

16 – Habitação R\$ 50.000,00

17 – Saneamento R\$ 215.000,00

20 – Agricultura R\$ 197.000,00

22 – Indústria R\$ 19.000,00

25 – Energia R\$ 231.662,00

26 – Transportes R\$ 1.620.000,00

27 – Desporto e Lazer R\$ 115.000,00

28 – Encargos Especiais R\$ 92.000,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

**Total Geral R\$ 9.200.000,00**

### **2 – Por Órgão da Administração**

Administração Direta

1000 – Poder Legislativo R\$ 400.000,00

2000 – Gabinete do Prefeito R\$ 318.000,00

3000 – Secretaria de Adm. Planej.	R\$ 517.000,00
4000 – Secretaria de Finanças	R\$ 319.000,00
5000 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 3.395.728,00
6000 – Secretaria de Saúde	R\$ 1.837.610,00
7000 – Secretaria de Obras e Transportes	R\$ 1.880.662,00
8000 – Secretaria de Agricultura	R\$ 177.000,00
9000 – Secretaria de Assistência Social	R\$ 354.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 9.200.000,00</b>

### **3 – Por Programas de Trabalho**

0750 – Administração Geral	R\$ 1.199.000,00
0793 – Melhoria dos Serv. Prest. ao Cidadão	R\$ 1.166.000,00
0310 – Gestão da Política Desenvol. Urbano	R\$ 10.000,00
0770 – Administração Tributária	R\$ 20.000,00
0771 – Gestão da Política Econômica	R\$ 15.000,00
0773 – Gestão Polít. Exerc. Financ. Contr. Inter	R\$ 157.000,00
0153 – Defesa dos Direitos da Criança e Adolesc	R\$ 40.000,00
0008 – Alimentação Saudável	R\$ 85.000,00
0066 – Valorização da Saúde do Idoso	R\$ 10.000,00
0072 – Gestão de Política da Assist. Social	R\$ 159.000,00
0103 – Geração de Emprego e Rendas	R\$ 69.000,00
0016 – Gestão de Política de Saúde	R\$ 1.622.610,00
0042 – Escola de Qualidade para Todos	R\$ 2.748.728,00
0051 – Gestão de Política de Educação	R\$ 420.000,00
0168 – Livro Aberto	R\$ 30.000,00
0791 – Valorização do Servidor Público	R\$ 102.000,00
0050 – Extensão Universitária	R\$ 10.000,00
0047 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 2.000,00
0128 – Morar Melhor	R\$ 295.000,00
0001 – Saúde Família	R\$ 95.000,00
0501 – Qualidade Ambiental	R\$ 150.000,00
0352 – Produção e Abastecimento Alimentar	R\$ 167.000,00
0276 – Gestão de Política de Energia e Miner.	R\$ 151.662,00
0220 – Manut. Da Malha Rodoviária Municipal	R\$ 250.000,00
0225 – Gestão de Política de Transportes	R\$ 100.000,00
0311 – Gestão Urbana	R\$ 10.000,00

0182 – Escola de Qualidade para Todos	R\$ 115.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 9.200.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita líquida real, nos termos da resolução 78/98;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, bem como a realizar transposições de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 11º, inciso V, da Lei Municipal nº 515/2004, e, realizar as operações a que se refere o artigo 167 da Constituição Federal.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Único** – a autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos;

**I** – Quando destinado a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

**II** – Quando se trata de abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO (11) DE 2004**

**WILSON CARGNIN**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Jaime Gomes Aragão**  
Secr. Munic. Finanças

Autor do Projeto de Lei: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**